



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

CNPJ: 01.593.752/0001-76



PROJETO DE LEI Nº 007/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas

089 sob o nº 1862

às 09:00 horas.

Natalândia - MG 15 / 04 / 2016

[Signature]

Secretária Executiva

Acrescenta a Cláusula décima sexta ao protocolo de intenções para a adesão do município de Natalândia – MG ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste, ratificado pela Lei municipal nº 282/2014, de 19 de maio de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica acrescida a cláusula décima sexta, ao Protocolo de Intenções, subscrito pelo Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste, ratificado pela Lei Municipal nº 282/2014, de 19 de maio de 2014, com o seguinte teor:

“Cláusula Décima-Sexta: Poderá ser convocada Assembleia Exclusiva para alteração do Protocolo de Intenções e/ou seus Anexos:

I – em primeira convocação com quórum de maioria absoluta para instalação e deliberação ou:

II – em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com mínimo de um terço de todos os Prefeitos.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, 14 de abril de 2016.


UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal